

**LEI N° 24/97**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR A  
TRANSPosição O REMANEJAMENTO OU A  
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DE UMA  
CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA E DE  
UM ORGÃO OUTRO, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.**

ANTONIO DE DEUS DA SILVA, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para de um órgão para outro, no âmbito de execução orçamentária para o presente exercício.

ART. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de agosto de 1.997, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 1.997.

**Antonio de Deus da Silva  
Prefeito Municipal**